



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MEMORANDO-1DOC Nº 7.619/2024

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano Lins - SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, neste ato representado por seu Presidente, João Pedro Monteiro Pinotti Affonso, portador do RG nº 42.818.243-4/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 362.328.398-38, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 013/2023, com fundamento Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Fomento nº 013/2023, firmado com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de: 1) inclusão de repasse financeiro no valor de até R\$ 442.700,00 para a realização de pinturas na infraestrutura do Hospital São Lucas e reparos no sistema hidráulico do Hospital, conforme os documentos anexos que instruem o aditivo; 2) recomposição financeira referente ao provisionamento de encargos da folha de pagamento (férias) oriundos do encerramento do Termo de Fomento 01/2018 no valor de até R\$ 15.827,07; 3) reposição do valor da insalubridade em razão do aumento do salário-mínimo impactando no aumento em R\$ 4.681,51 mensal. Portanto, o presente termo de aditamento, totaliza o valor de até R\$ 505.342,17 (quinhentos e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) alterando-se o valor global, bem como as parcelas mensais, de março/2024 a dezembro/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução dos serviços do presente no Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 013/2023, o **MUNICÍPIO** obrigará-se-á:

- I. Prover a **ENTIDADE** dos meios necessários à execução deste Termo de Fomento e aditamento;
- II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento e aditamento, fazendo o repasse mensal, conforme determinado na Cláusula Termo do presente Termo de Aditamento e determinado no Plano de trabalho;
- III. Autorizar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Decreto de Permissão de Uso, inclusive quando for realizada uma nova aquisição pela **ENTIDADE**;
- IV. Inventariar, avaliar e identificar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Decreto de Permissão de Uso;
- V. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para continuidade da prestação dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- VI. Acompanhar a execução do presente Termo de Fomento e aditamento através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
- VII. Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Fomento e aditamento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento da multa de FGTS de 40% (quarenta por cento), nos casos de demissão sem justa causa, dos funcionários contratados pela **ENTIDADE** através do Convênio nº 02/2013 e do Termo de Fomento nº 001/2018, que continuarem fazendo parte do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único. É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária especificada da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O valor total da parceria será de até R\$ 20.743.987,35 (vinte milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), cujos repasses serão efetuados em 13 (treze) parcelas mensais, da seguinte forma:

- Nos meses de dezembro/2023, janeiro/2024 e fevereiro/2024: até R\$ 1.556.818,86 (um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) /mês;
- No mês de março/2024: até R\$ 1.727.327,44 (um milhão e setecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos);
- No mês de abril/2024: até R\$ 1.711.500,37 (um milhão e setecentos e onze mil e quinhentos reais e trinta e sete centavos);
- No mês de maio/2024: até R\$ 1.704.200,37 (um milhão e setecentos e quatro mil e duzentos reais e trinta e sete centavos);
- Nos meses de junho/2024 até dezembro/2024: até R\$ 1.561.500,37 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais e trinta e sete centavos)/mês.

§ 1º As despesas deste Termo Aditivo onerarão a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021003 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ficha 254 - 3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 302.101
FMS EC 29/00 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha 255 - 3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.05.00 302.000
ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/H

§ 2º O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Fomento, em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil, e a segunda até o dia 25 de cada mês.

§ 3º Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 60% (sessenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 40% (quarenta por cento) até o dia 25 do mês de referência.

§ 4º O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 013/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 013/2013, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.**

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL – AHBB

CAROLINA RACHÉLL GOMES DE SÁ DE LIMA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
EM SUBSTITUIÇÃO

Testemunhas:

- 1) Pedro Gabriel Torrecilla
- 2) Plínio Hernandes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E6D-73D8-0BE9-7E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO GABRIEL TORRECILLA DA SILVA (CPF 440.XXX.XXX-12) em 15/05/2024 15:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO CARLOS DOS SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-23) em 15/05/2024 16:12:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA RACHELL GOMES DE SÁ DE LIMA (CPF 295.XXX.XXX-90) em 15/05/2024 16:33:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO (CPF 096.XXX.XXX-84) em 15/05/2024 16:42:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PLINIO HERNANDES (CPF 364.XXX.XXX-75) em 15/05/2024 21:35:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO (CPF 362.XXX.XXX-38) em 15/05/2024 21:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/0E6D-73D8-0BE9-7E12>